

LEI Nº 487, DE 20 DE ABRIL DE 2006

Concede Revisão Geral e Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de União de Minas.

O Prefeito Municipal de União de Minas Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Municipal nº. 415, de 20 de agosto de 2004, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral e anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários deste Município, no percentual de **5,32%** (cinco vírgula trinta e dois pontos percentuais) de seus respectivos subsídios, utilizando o índice do IPCA – **Índices de Preços ao Consumidor Amplo** – acumulado nos últimos 12 (doze) meses – Abril/2005 a Março/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 20 de abril de 2006.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito Municipal